

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022 DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO) RELATIVOS AO LOTE 01 – CH DO1 PIRANGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, nº xxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP: xxxxx e por seu Assessor, Alex Cardoso Pereira, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado na xxxxx, nº xxxxx, xxxxx, Governador Valadares/MG, CEP: xxxxx, doravante denominada simplesmente

ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES:06043389886

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS
DE PAULA MARQUES
Dados: 2022.07.12 17:30:51 -03'00'

CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA, sediada Rua Nilo Peçanha, 701, Tubalina, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-038, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.903.908/0001-33, neste ato representada Victor Hugo Rezende, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 4.202.0028.1.01.024.02.2022, com fundamento na Processo Administrativo nº 028/2022, Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de valor ao Contrato nº 24/2022, firmado em 11 de novembro 2022 e inclusão de cláusula LGPD, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentadas no processo administrativo 028/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à substituição do 01 (um) caminhão toco para 01 (um) caminhão munck é de: R\$105.445,06 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), correspondente à aproximadamente 2,69% (dois vírgula sessenta e nove) do valor inicialmente contratado.
- 2.2. O valor global do contrato após a celebração deste Termo Aditivo passa a ser de R\$4.027.029,56 (quatro milhões e vinte e sete mil e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 001/2020/IGAM, firmado com a CONTRATANTE, na

ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES:06043389886

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES
Dados: 2024.07.12 17:30:27 -03'00'

seguinte rubrica:

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020 – 100%

RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	RESTANTE
POA IGAM Piranga – 3.2.1.1 – Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 594.591,56	R\$ 105.445,06	R\$ 489.146,50
Subtotal	R\$ 594.591,56	R\$ 105.445,06	R\$ 489.146,50

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O aditivo encontra amparo legal na Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 24/2022 a CLÁUSULA 20, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA 20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2. Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários, como Nome, CPF, Data de nascimento, RG, Profissão, Número do Cartão do Produtor Rural ou DAP, Cadastro Ambiental Rural, Endereço e Coordenadas Geográficas, para a assinatura do instrumento e para a consecução do objeto contratual que é o fornecimento de mão de obra para a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência aos programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento)

ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES:0604338988
6

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES
Dados: 2024.10.12 17:30:10
-03'00"

relativos ao Lote 01 (CH DO1 – Piranga), conforme o Termo de Referência _ TDR (Anexo I) e Especificações Técnicas (ANEXO II), do Ato Convocatório nº 09/2022.

- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES:0604338988
6

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES:
Dados: 2024.07.12 17:29:53 -03'00'

- 20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE [E-MAIL DO DPO] e o Encarregado de Dados do CONTRATADO [NOME] [E-MAIL] [TELEFONE].
- 20.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, *data de sua última assinatura eletrônica.*

ANDRE LUIS DE PAULA Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES:060433898 MARQUES
86 Dados: 2024.07.12 17:29:36 -03'00'

ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES:0604338988
6

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES
Dados: 2024.07.12 17:29:11 -03'00'



Documento assinado digitalmente
ALEX CARDOSO PEREIRA
Data: 12/07/2024 16:18:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEDOCE

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

VICTOR HUGO
REZENDE:087746
87611

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO
REZENDE
Dados: 2024.07.16 13:49:21
-03'00'

VICTOR HUGO REZENDE

Representante legal

AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA

TES



Documento assinado digitalmente
FELIPE STEFAN COSTA CASTRO
Data: 12/07/2024 17:00:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME: Felipe Stefan Costa Castro

CPF: XXXXXXXX

RG: XXXXXXXX



Documento assinado digitalmente
ROSANGELA SOUZA DE MORAIS
Data: 12/07/2024 17:07:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME: Rosângela Souza de Moraes

CPF: XXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

